

L E I N º 3 3 4

A Câmara Municipal de Batatais, Decreta:

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Rádio Difusora Batatais Ltda, um auxílio mensal, de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Vigorará o auxílio concedido no artigo anterior, enquanto a mesma emissora estiver irradiando normalmente, pelo menos, a Ordem do Dia, de todas as sessões do Poder Legislativo, para o pleno conhecimento dos munícipes.

Artigo 3º - A cobertura das despesas no exercício de 1.957, correrá por conta do saldo Orçamentário do ano anterior e nos subsequentes deverá ser consignada nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Batatais, aos 27 de Fevereiro de 1957

Geraldo Ferraz de Menezes
- Presidente -

Carlos Garbellini
- 1º Secretário -